



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 260/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 1.538/22 (LOA), no artigo 5º, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 01 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 260
01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 832.467,94(Oitocentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| 03.09.50 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB | |
|---|---|
| 1019 | ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 1601 | Transferências Fundo a Fundo de R\$ |
| 218.119,15 | |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | |
| 218.119,15 | |
| 1020 | ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 1601 | Transferências Fundo a Fundo de R\$ |
| 446.197,99 | |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | |
| 446.197,99 | |
| 2068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| 3.3.9.0.30.00.0000 | Material de Consumo |
| 1600 | Transferências Fundo a Fundo de R\$ |
| 31.437,19 | |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | |
| 31.437,19 | |
| 2069 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 3.3.9.0.30.00.0000 | Material de Consumo |
| 1600 | Transferências Fundo a Fundo de R\$ |
| 136.713,61 | |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | |
| 136.713,61 | |
| Total da Unidade R\$ | |
| 832.467,94 | |
| Valor Total Suplementado R\$ | |
| 832.467,94 | |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 832.467,94

Dotações Anuladas

| 03.09.50 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB | |
|---|--|
| 1019 | ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações |
| 1755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativ |
| 97.856,52 | |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | |
| 97.856,52 | |
| 1022 | ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostc |
| 25.060,83 | |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente |
| 15001002 | Recursos não Vinculados de Impostc |
| 24.790,51 | |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | |
| 49.851,34 | |

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

| | | | | | |
|--------------------|---|------|---|------------|-------------------|
| 03.09.50 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB | | | | |
| 2057 | CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SUS | | | | |
| 3.3.9.0.39.00.0000 | Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica | 1600 | Transferências Fundo a Fundo de R€ | 19.790,52 | |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 19.790,52 |
| 2065 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | |
| 3.3.9.0.30.00.0000 | Material de Consumo | 1600 | Transferências Fundo a Fundo de R€ | 0,08 | |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 0,08 |
| 2068 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | | |
| 3.1.9.0.11.00.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, | 1621 | Transferências Fundo a Fundo de R€ | 300.000,00 | |
| 3.1.9.0.11.00.0000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, | 1600 | Transferências Fundo a Fundo de R€ | 364.969,47 | |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 664.969,47 |
| 2069 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | |
| 3.1.9.0.13.00.0000 | Obrigações Patronais | 1600 | Transferências Fundo a Fundo de R€ | 0,01 | |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | | 0,01 |
| | | | Total da Unidade R\$ | | 832.467,94 |
| | | | Valor Total Anulado R\$ | | 832.467,94 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 01 de novembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



DECRETO Nº 261, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para o dia 03 de novembro de 2023 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º O dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) passa a ser considerado ponto facultativo em razão do feriado nacional do dia 02 de novembro, Finados.

Art. 2º Os serviços essenciais devem ser mantidos em pleno funcionamento, especialmente aqueles das áreas de saúde, limpeza pública e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 01 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 263 / 2023
De 1 de Novembro de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

| 030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Acréscimo | Redução |
|---|-------------------|-------------------|
| 1013 - CONST.,REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, QUADRAS, | | |
| 4.4.9.0.52.00.00.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 100.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 / 1540 - Obras e Instalações | 0,00 | 300.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 70.000,00 |
| 4.4.9.0.39.00.00.00 / 1541 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. | 0,00 | 70.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 / 1541 - Obras e Instalações | 0,00 | 200.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 / 1543 - Obras e Instalações | 800.000,00 | 0,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 / 1570 - Obras e Instalações | 0,00 | 60.000,00 |
| Total por Ação: | 800.000,00 | 800.000,00 |
| Total por Unidade: | 800.000,00 | 800.000,00 |
| Total da Movimentação: | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 100.000,00 |
| 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 370.000,00 |
| 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 270.000,00 |
| 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 800.000,00 | 0,00 |
| 1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros | 0,00 | 60.000,00 |
| Total Geral: | 800.000,00 | 800.000,00 |

BARREIRAS - BA, 1 de Novembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 264/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 01 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 264
01/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.579.000,00(Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Nove Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

| | | | | |
|--------------------|--|------|---|---------------------|
| 03.08.08 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 2028 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE | | | |
| 3.3.9.0.39.00.0000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 24.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 24.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 24.000,00 |
| 03.08.50 | FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 1013 | CONST.,REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, C | | | |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1543 | Transferências do FUNDEB - Compl | 1.200.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 1.200.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 1.200.000,00 |
| 03.11.11 | SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE | | | |
| 1032 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO | | | |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1754 | Recursos de Operações de Crédito | 800.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 800.000,00 |
| 1055 | URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO - SANTA LUZIA | | | |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1700 | Outras Transferências de Convênios | 550.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 550.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 1.350.000,00 |
| 03.12.50 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | | | |
| 2093 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | |
| 3.3.9.0.14.00.0000 | Diárias Civil | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 5.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 5.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 5.000,00 |
| | | | Valor Total Suplementado R\$ | 2.579.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.579.000,00

Dotações Anuladas

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

| | | | | |
|--------------------|--|----------|---|---------------------|
| 03.08.08 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 1011 | REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO | | | |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 100.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 100.000,00 |
| 2026 | GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 3.3.5.0.43.00.0000 | Subvenções Sociais | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 4.000,00 |
| 3.3.9.0.92.00.0000 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 5.500,00 |
| 3.3.9.0.93.00.0000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 1.500,00 |
| 4.4.9.0.93.00.0000 | Indenizações e Restituições | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 3.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 14.000,00 |
| 2030 | PROMOÇÃO DE FEIRAS PERMANENTES DE ARTES E ARTESANATO (TECNOCUT, EVENTOS) | | | |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 10.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 10.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 124.000,00 |
| 03.08.50 | FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 1014 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL (CRECH | | | |
| 4.4.9.0.39.00.0000 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. | 1541 | Transferências do FUNDEB - Compl | 100.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1544 | Recursos de Precatórios do FUNDEF | 50.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente | 15001001 | Recursos não Vinculados de Impostc | 200.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente | 1543 | Transferências do FUNDEB - Compl | 110.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.0000 | Equipamentos e Material Permanente | 1570 | Transferências do Governo Federal r | 40.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 500.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 500.000,00 |
| 03.11.11 | SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE | | | |
| 1033 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA RURAL | | | |
| 4.4.9.0.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1754 | Recursos de Operações de Crédito | 300.000,00 |
| 4.4.9.3.51.00.0000 | Obras e Instalações | 1754 | Recursos de Operações de Crédito | 50.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 350.000,00 |
| 1044 | AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DE IL | | | |
| 4.5.6.7.83.00.0000 | Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Pública | 1751 | Recursos da Contribuição para o Cu | 1.600.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 1.600.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 1.950.000,00 |
| 03.12.50 | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO | | | |
| 2090 | APOIO A FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO | | | |
| 3.3.9.0.30.00.0000 | Material de Consumo | 1500 | Recursos não vinculados de Imposto | 5.000,00 |
| | | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 5.000,00 |
| | | | Total da Unidade R\$ | 5.000,00 |
| | | | Valor Total Anulado R\$ | 2.579.000,00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

BARREIRAS, 01 de novembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17

DECRETO n.º 266, de 01 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária, da **Conferência Municipal de Educação – edição 2023** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal, da Lei Nacional Nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.267 de 19 de setembro de 2017, do Decreto nº 238/2923 e da Portaria Nº 43 de 04 de outubro de 2023, que recompõe o Fórum Municipal de Educação, do Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinária, a Conferência Municipal de Educação – COMED, a ser realizada no dia **08 de novembro de 2023**, às 8h00min de modo presencial nas instalações do Centro Cultural Rivelino de Carvalho e da Escola Municipal Padre Vieira, tendo como tema central: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" e seus eixos:

- a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 2º - O Fórum Permanente de Educação (FPE), em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Comitê Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do PME e com



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17

o Conselho Municipal de Educação são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação – COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação – edição 2024 e escolha de 7 (sete) delegados para representarem o município de Barreiras na Conferência Estadual de Educação.

Art. 3º - A Comissão Geral do FPE, por intermédio de seus Grupos Temporários de Trabalho/GTT, tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III. Programar apresentações culturais durante a COMED;
- IV. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art.4º - O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barreiras – BA, em 01 de Novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.11.01 18:22:43 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443, ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 425/2022 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-588 e **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPL nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, nº 200 - 35 BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.16257537

Ciente em: 27/10/23

Assinatura: *Faunda*

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 27/10/2023

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira*

Barreiras - BA, 27 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, Matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, Matrícula 62443, ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 138/2023 firmado entre o **Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e as empresas FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-588, e **ZUCK PAPEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, Rua Acesso BR 324, 350 Bl, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 27/10/23

Assinatura: *Jaqueline*

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-11

Ciente em: 27/10/2023

Assinatura: *Minno E. Calmon de Ulveira*

Barreiras - BA, 27 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon De Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 034-FMS/2023, Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenopolis, 200, Antiga Rua de Acesso, Galpão B, 35 Bi, Feira de Santana, CEP: 44.094-594, o qual tem por objeto a **Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (1ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 27/10/23

Assinatura: *Saunda*

CPF do Suplente Fiscal: 066.633.055-41

Ciente em: 27/10/2023

Assinatura: *Mirna E. Calmon de
Alveira*

Barreiras - BA, 27 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon De Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 035-FMS/2023, Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Nº 200, Subaé, Feira de Santana-BA, CEP: 44094588, o qual tem por objeto a **Aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (1ª etapa)**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 30/10/23

Ciente em: 30/10/2023

Assinatura: *Paulo*

Assinatura: *Minna E. C. de Oliveira*

Barreiras - BA, 30 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon De Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 036-FMS/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, Nº 200, Subaé, Feira de Santana-BA, CEP: 44094588, o qual tem por objeto a **Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

Ciente em: 30/10/23

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 30/10/2023

Assinatura: *Jaude*

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira*

Barreiras - BA, 30 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Larceda Silva**, Matrícula nº 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon De Oliveira**, Matrícula nº 62443, ocupante do cargo de Farmacêutica Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 037-FMS/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenopolis, 200 A - 35º BI, Feira de Santana - BA, CEP: 44094-594, o qual tem por objeto a **Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

(Handwritten mark)

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

(Handwritten signature)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
 - XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
 - XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
 - XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053.162.575-37

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-111

Ciente em: 30/10/23

Ciente em: 30/10/2023

Assinatura: *Jaude*

Assinatura: *Mirna E. Calmon de Oliveira.*

Barreiras - BA, 30 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1127, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Bethânia Rodrigues Silva**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **Maria Verônica Porto**, matrícula nº 2572, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor V, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1129, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Diomedes Silva de Jesus**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1130, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Luana Cangussu Machado**, matrícula nº 63859, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental - Geografia, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1131, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Chaliny Sumaia Matutino Amorim**, do cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1132, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Lucivania Xavier da Silva**, matrícula nº 63839, do exercício do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado notificado da lavratura de Auto de Infração, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória na forma do art. 57, Inciso III da Lei nº 1.293/2018 (Código Tributário do Município de Barreiras, Estado da Bahia).

Fica o contribuinte intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, Inciso III da Lei 1.293/2018 de 25 de abril de 2018 (Código Tributário do Município de Barreiras, Estado da Bahia) a apresentar defesa ou a recolher o valor dos Autos de Infração com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme o art. 71 da mesma lei.

| DATA | C.N.P.J. / C.P.F. | RAZÃO SOCIAL | T.I.A.F. | A. I. |
|------------|--------------------|-------------------------|------------|------------|
| 31/10/2023 | 04.652.869/0001-71 | AB EMPREENDIMENTOS LTDA | 00317/2023 | 2023/00147 |

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIARA PINHEIRO DE OLIVEIRA PAIM
Data: 01/11/2023 10:02:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciara Pinheiro de O Paim
Auditora Fiscal
Matrícula: 3547

Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17

RESUMO DO CONTRATO

REFERENTE AO EDITAL nº 001/2023/SEDUC

CONTRATO DIRETO nº 245/2023

Contratante: Município de Barreiras, Pessoa Jurídica de direito público com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu. Inscrita o CNPJ sob o nº 13.654.405/000195, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho.

Contratada: LARA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA, RG 23.724.227-31, CPF 060.912.581-84. Residente à Rua Horto Florestal, nº 59, Bairro Vila Rica, Barreiras, Bahia.

CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO – Seleção simplificada realizada através do Processo Seletivo para Contratação Direta Nº 001/2023.

Função Temporária/Cargo: Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais.

Remuneração - R\$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e vinte Reais).

Lotação – Escola Municipal Major Cândido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO – 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4031 - 01 de Novembro de 2023 - ANO 17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15972/2023

Ratificação, Adjudicação e Homologação

• Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

O Prefeito Municipal de Barreiras no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa de Dispensa de Licitação nº 036/2023, do processo administrativo nº 15972/2023, objetivando a Contratação de Empresa especializada para realização de levantamento radiométrico nas salas de Raio-X localizadas no Hospital Municipal Eurico Dutra, na Unidade de Pronto Atendimento 24h Clarice Borges e no Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, com a Empresa RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.723/0001-06, situada à Rua Visconde de Pirajá, nº 414, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22410-905, com proposta no valor de R\$ 5.685,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais); o pagamento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, com a emissão da nota fiscal ou mediante nota de empenho de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 01 de novembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal